



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: premdv@starweb.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 1076 / 2016.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 926, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010 E REVOGA O INCISO I DO MESMO ARTIGO”.

A Câmara Municipal de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O Artigo 16 da Lei Complementar Nº 926, de 26 de Fevereiro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

Art. 16. Ressalvado o disposto nesta Lei Complementar, ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao microempreendedor individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e as demais contribuições relativas aos órgãos de registros, de licenciamentos, sindicais, de regulamentação, de anotação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.

Art. 2º Fica revogado o Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar 926, de 26 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 926, de 26 de fevereiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, 12 de Julho de 2016.

José Donizetti de Souza
Prefeito Municipal

Sebastião Márcio Marques
Chefe de Gabinete

REGISTRADA E PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DO PAÇO MUNICIPAL EM 12/07/2016.